



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 4.524 / 2013.

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Associação dos Motociclistas Legais e Conscientes – AMLC para transferências de recursos como forma de custeio da 2ª Confraternização dos Motociclistas Legais & Conscientes"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com a Associação dos Motociclistas Legais e Conscientes - AMLC (CNPJ: 18.240.120/0001-21) para transferência de recursos financeiros da ordem de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) como forma de custeio para realização da "2ª Confraternização dos Motociclistas Legais e Conscientes", que se realizará nos dias 17 e 18 de agosto de 2013.

Art. 2º - As despesas porventura oriundas da implementação deste convênio correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de julho de 2013.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé